2025,EXP,I,CC,197

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 6/10/2025

Deliberação N.º 197/2025: Aprovação da ata da reunião ordinária de 23 de setembro (ata n.º 19/2025).
Colocada à aprovação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 23 de setembro (ata n.º 19/2025), foi dispensada a sua leitura, uma vez que a mesma foi disponibilizada a todos os seus elementos na pasta partilhada das reuniões da Câmara Municipal, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do referido artigo, deliberado aprovar a ata em questão. A deliberação foi tomada por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

A Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,
(em regime de substituição)

Leonor Barros Sousa Mendes
Assinatura Digital Qualificada

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt

2025,EXP,I,CC,198

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Espinho de 6/10/2025

Deliberação N.º 198/2025: Caducidade da licença de loteamento associada ao Alvará de licença de Loteamento n.º 3/85, emitido em 20 de maio de 1985.
Presente a informação n.º 2505/2025 da Divisão de Urbanismo e Licenciamentos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara Municipal, tendo presente o considerado na informação acima referida, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, declarar a caducidade do Alvará de Loteamento n.º 3/85, com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 71.º do mesmo diploma legal, mantendo-se a área cedida para domínio público e o passeio público, com base no preceituado no n.º 7 do artigo 71.º do referido regime jurídico. Mais deliberou a Câmara Municipal pela desnecessidade de proceder à audiência prévia do interessado, tendo presente a existência de requerimento no processo manifestando concordância com a caducidade do loteamento. A deliberação foi tomada por unanimidade dos presentes.

A Chefe de Divisão Jurídica e de Apoio à Administração,
(em regime de substituição)

Leonor Barros Sousa Mendes
Assinatura Digital Qualificada

Município de Espinho | Praça Dr. José Oliveira Salvador | Apartado 700 | 4501-901 Espinho
Tel: (+351) 22 733 58 00 | Fax: (+351) 22 733 58 52 | Email to: geral@cm-espinho.pt